**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026**

**EDITAL**

| | |
|---|---|
| **Local:** | O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site https://licitar.digital/ |
| **Período:** | 22/06/2026 a 31/12/2026 |
| **Horário:** | Até as 17:00 do dia 31/12/2026 |
| **Documentação:** | **A partir de 22/06/2026** |

## 1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Ferros/MG, situada na Rua Fernando Dias de Carvalho, nº 16, Bairro Centro, Cep.: 35.800-000, inscrita no CNPJ nº 18.299.529/0001-13, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 006/2027, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 19 de junho de 2026 até 31/12/2026, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** Nº. 003/2026 para credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Auxiliar de Saúde Bucal, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicologia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferros/MG.

## 2 – DO OBJETO

**2.1.** Credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Auxiliar de Saúde Bucal, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicologia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferros/MG, conforme Termo de Referência Anexo I.

**2.2.** A aquisição do Edital completo poderá ser solicitado através do setor de compras e licitações do Município de Ferros/MG no endereço de e-mail licitacaopmferros@gmail.com, no endereço da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:00 Horas ou na plataforma https://licitar.digital/.

## 3 – FINALIDADE

**3.1.** Tem por finalidade o credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Auxiliar de Saúde Bucal, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicologia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferros/MG, observados os critérios de habilitação, qualificação técnica e requisitos legais exigidos.

## 4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

**4.1.** Conforme os critérios técnicos e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

## 5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**5.1.** Conforme o Termo de Referência.

## 6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

**6.1.** Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e jurídicas legalmente habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte da Administração Pública, e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento, aceitando as normas fixadas pelo Município de Ferros/MG e demais disposições legais aplicáveis.

**6.1.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a execução dos serviços contratados, incluindo todos os encargos decorrentes do exercício profissional, como obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando aplicável. Não haverá qualquer vínculo empregatício ou obrigação solidária por parte da Administração Pública Municipal com relação a eventuais colaboradores, substitutos ou representantes indicados pelo credenciado.

**6.1.2.** É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha, entre seus responsáveis técnicos ou legais, ocupante de cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta do Município de Ferros/MG, quando configurada situação de conflito de interesses ou infringência à legislação vigente, bem como de profissionais que figurem como subcontratados em tais condições.

**6.2.** Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: https://licitar.digital/ dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## 6.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Os documentos de habilitação encontram-se dispostos no Termo de Referência (Anexo I) do edital.**

**6.4.** Não será credenciado o participante que deixar de apresentar os documentos acima, ou representá-los em desacordo com o presente Edital.

**6.4.1.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.4.2.** A relação de profissionais (**ANEXO II),** dados complementares **(ANEXO III),** modelo de procuração **(ANEXO IV)**, poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**
**6.4.3.** Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.5. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo**:



| Item | Descrição | Unitário | Total | Quantidade | Qtde. Disponível |
|---|---|---|---|---|---|
| Oftalmologia | | | | | |
| 1 | Consultas de Oftalmologia | 60,00 | 0,00 | - Consultas | - |
| Totais | | | 0,00 | **0,00** | 0,00 |

**6.6**. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## 7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

**7.1.** Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2.** A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Município de Ferros.

**7.3.** Será considerado habilitado o profissional/empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.3. do presente edital.

**7.4.** A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir eficiência, equidade e atendimento de qualidade à população.

**8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" https://licitar.digital/, **a partir do dia 19/06/2026 a 31/12/2026.**

**8.2.** O Município de Ferros convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3.** O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;**

**8.4.** O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa/profissional com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5.** O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no portal eletrônico do Município de Ferros e na plataforma https://licitar.digital/.

**8.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município de Ferros.

**9 - DO PRAZO**

**9.1.** O prazo de vigência do credenciamento será de até 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei 14.133/2021.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária especificada na Nota de Autorização de Fornecimento do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

**11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1.** O contrato a ser firmado, cuja minuta **(Anexo V)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos,

obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.2. O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2026.**

**12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Conforme indicado no Termo de Referência.

**13 - DOS RECURSOS**

**13.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço https://licitar.digital/ conforme Lei Federal nº 14.133/21.

**14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

**14.1.** Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I)

**15 - DOS ANEXOS**

**15.1.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II - Relação de profissionais;

c) ANEXO III - Dados Complementares;

d) ANEXO IV - Modelo De Procuração

e) ANEXO V - Minuta do Termo de Credenciamento

f) ANEXO VI – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF.

g) ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresas de pequeno porte.

Ferros/MG, 18 de junho de 2026.

_____

*Miriã de Jesus Fernandes*

*Agente de Contratação*

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

## I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

## II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

Constitui objeto da presente contratação o credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Auxiliar de Saúde Bucal, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicologia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferros/MG, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.2. A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, com fundamento no art. 79, I, c/c 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da possibilidade de contratação de todos os profissionais interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, visando ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e o acesso da população aos serviços especializados.

**UF:** MG
**Município:** FERROS
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 19/06/2026 11:16:10
Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000038 - 2026 Elaborada por: Mateus Seara
Data de Início: 01/06/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 19/06/2026
Objeto: 17838 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE SAÚDE BUCAL, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PISICOLOGIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERROS/MG.

| Item | Código | Descrição do Produto | Propostas | Valor Mínimo | Valor Máximo | Valor Médio Unitário | Quantidade | Valor Médio Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | 029645 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 1 | 95,0000 | 95,0000 | 95,0000 | 240,0000 | 22.800,0000 |
| Especificação: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | | | | | | | | |
| 0002 | 029646 | FONOAUDIÓLOGO | 1 | 63,0000 | 63,0000 | 63,0000 | 2.400,0000 | 151.200,0000 |
| Especificação: FONOAUDIÓLOGO | | | | | | | | |
| 0003 | 029647 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 1 | 63,0000 | 63,0000 | 63,0000 | 2.400,0000 | 151.200,0000 |
| Especificação: TERAPEUTA OCUPACIONAL | | | | | | | | |
| 0004 | 029648 | PSICÓLOGO | 1 | 45,0000 | 45,0000 | 45,0000 | 8.400,0000 | 378.000,0000 |
| Especificação: PSICÓLOGO | | | | | | | | |
| | | Total Geral | | 266,0000 | 266,0000 | 266,0000 | | |

Total Geral do Valor Mínimo: 703.200,0000

## III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Auxiliar de Saúde Bucal, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicologia fundamenta-se na necessidade de ampliação da capacidade assistencial da rede municipal de saúde, visando assegurar maior acesso da população aos serviços especializados e fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferros/MG.

3.2. A contratação decorre da demanda existente pelos serviços contemplados neste Termo de Referência, bem como da necessidade de complementar a capacidade operacional atualmente disponível, garantindo maior cobertura assistencial, redução de filas de espera, continuidade dos atendimentos e melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3. A solução adotada mostra-se adequada às características da demanda identificada, permitindo a formação de rede ampliada de profissionais habilitados para atendimento das necessidades da Administração, em conformidade com o art. 74, inciso IV, c/c arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Entre os benefícios esperados destacam-se a ampliação do acesso da população aos serviços especializados, o fortalecimento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação em saúde, a melhoria da capacidade de resposta da rede municipal e o aumento da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

3.5. A contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e aos objetivos de fortalecimento da assistência à saúde da população, contribuindo para a efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

## IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1. O credenciamento consiste em procedimento auxiliar da licitação, previsto no art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/2021, por meio do qual a Administração Pública convoca interessados a integrar um cadastro de prestadores aptos a executar determinado objeto, sem que haja disputa entre os participantes e sem a intenção de selecionar um único contratado. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentada na inviabilidade de competição, uma vez que todos os profissionais que preencham os requisitos estabelecidos no edital de credenciamento são admitidos e poderão ser acionados pela Administração conforme a demanda existente.

4.2. Essa modalidade é especialmente adequada para a contratação de serviços de saúde prestados por profissionais liberais, contexto em que a Administração não tem interesse em selecionar um único fornecedor, mas sim em constituir uma rede de prestadores disponíveis para o atendimento contínuo da população. O credenciamento permite que todos os profissionais habilitados sejam admitidos simultaneamente, ampliando a oferta de atendimentos e assegurando a continuidade dos serviços mesmo diante da eventual indisponibilidade de algum profissional. No caso do Município de Ferros/MG, a adoção desse

procedimento justifica-se pela necessidade de estruturar uma rede local de profissionais nas áreas de saúde bucal, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia, capaz de absorver a demanda assistencial municipal de forma regular e descentralizada.

4.3. Os serviços a serem prestados pelos profissionais credenciados abrangem quatro especialidades, cada qual com suas particularidades técnicas e operacionais. Os auxiliares de saúde bucal atuarão em suporte direto ao cirurgião-dentista no desenvolvimento de procedimentos odontológicos preventivos e curativos realizados nas unidades de saúde do Município, compreendendo o preparo e a organização do ambiente de trabalho odontológico, a instrumentação durante os atendimentos clínicos, a orientação dos pacientes quanto à higiene bucal e o apoio às ações de saúde bucal coletiva promovidas pela rede municipal. Os materiais, insumos e equipamentos odontológicos necessários à execução dos procedimentos serão disponibilizados pelo Município, cabendo ao profissional o domínio técnico para sua correta utilização. Os atendimentos serão realizados nas unidades de saúde bucal do Município, em horários previamente agendados e compatíveis com a programação da equipe odontológica local.

4.4. Os fonoaudiólogos credenciados realizarão avaliação, diagnóstico e acompanhamento terapêutico de pacientes com distúrbios da comunicação humana, abrangendo linguagem oral e escrita, voz, audição, fluência e funções orofaciais, com atendimentos individuais ou em grupo, conforme a indicação clínica. Os encaminhamentos serão realizados pela rede básica de saúde, e os atendimentos ocorrerão em espaço físico adequado disponibilizado pelo Município, dotado das condições mínimas de acústica, privacidade e acessibilidade necessárias à prática fonoaudiológica.

4.5. Os terapeutas ocupacionais prestarão serviços de avaliação e intervenção terapêutica voltados ao desenvolvimento, manutenção e recuperação da capacidade funcional e da autonomia de pacientes em suas atividades cotidianas, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade funcional decorrente de doenças crônicas, deficiências, transtornos do neurodesenvolvimento ou envelhecimento. Os atendimentos serão realizados preferencialmente nas dependências das unidades de saúde municipais ou, quando clinicamente indicado e formalmente autorizado pela gestão municipal, em domicílio ou em outros espaços comunitários. O credenciado deverá dispor de recursos materiais básicos necessários à realização das sessões terapêuticas e utilizar metodologias baseadas em evidências científicas e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde.

4.6. Os psicólogos credenciados realizarão acolhimento, avaliação psicológica, acompanhamento clínico e intervenções terapêuticas individuais ou grupais voltadas à promoção da saúde mental da população, com ênfase nos casos encaminhados pela atenção básica, por equipamentos da assistência social ou por demanda espontânea regulada pela gestão municipal. Os atendimentos deverão ocorrer em espaço físico adequado, com garantia de sigilo e privacidade, disponibilizado pelo Município, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia. O uso de instrumentos psicológicos de testagem seguirá a regulamentação do CFP, sendo de responsabilidade do profissional credenciado a guarda dos documentos clínicos produzidos no exercício de suas funções.

4.7. Em todas as especialidades, os profissionais credenciados deverão comprovar registro ativo no respectivo conselho de classe — CRO, CFFa, CREFITO ou CFP — e atender às exigências técnicas estabelecidas no edital de credenciamento. A produção mensal de cada profissional será registrada em sistema de controle adotado pelo Município, com a geração de relatórios de atendimento que servirão de base para a verificação da execução dos serviços e para o faturamento correspondente. A remuneração se dará por produção, conforme tabela de valores estabelecida no instrumento convocatório, sem garantia de volume mínimo de atendimentos, dado que a demanda será variável e distribuída entre os profissionais disponíveis no cadastro.

## V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Entende-se necessário que os serviços objeto da contratação sejam executados por profissionais legalmente habilitados para o exercício das respectivas atividades, observando integralmente a legislação profissional aplicável, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as normas técnicas pertinentes a cada área de atuação.

5.2. Os interessados deverão comprovar formação compatível com a atividade pretendida, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme estabelecido no edital de credenciamento.

5.3. Os profissionais que possuam conselho profissional regulamentador deverão comprovar inscrição.

5.4. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando os protocolos assistenciais, fluxos de atendimento, normas sanitárias, regras de biossegurança e demais diretrizes aplicáveis à execução das atividades.

5.5. Os profissionais deverão manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, especialmente as normas relacionadas à proteção de dados pessoais, ética profissional e confidencialidade das informações dos usuários.

5.6. Os atendimentos deverão ser devidamente registrados conforme os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o acompanhamento da execução contratual, a comprovação dos serviços realizados e a adequada fiscalização da contratação.

5.7. Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da eficiência, qualidade, continuidade, humanização do atendimento e respeito aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.8. Os profissionais deverão observar as normas de segurança, saúde ocupacional, biossegurança e controle de infecções aplicáveis às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo cumprimento das exigências técnicas inerentes à sua área de atuação.

5.9. Os serviços deverão ser executados de forma pessoal pelo profissional credenciado, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável,

vedada a atuação de profissional que não possua a qualificação e habilitação exigidas para a respectiva atividade.

## VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento dos usuários, agendamento dos atendimentos ou solicitação formal da Administração, observados os quantitativos e condições estabelecidos no edital e no contrato.

6.2. Os atendimentos e serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente autorizado pela Administração, observando-se os dias, horários e fluxos de atendimento definidos pelo Município, de forma a garantir a adequada prestação dos serviços à população.

6.3. Os profissionais credenciados deverão executar os serviços em conformidade com as atribuições inerentes à respectiva área de atuação, observando a legislação profissional aplicável, os protocolos assistenciais, as normas sanitárias e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. A execução dos serviços será acompanhada e controlada por meio dos registros de atendimentos, relatórios, encaminhamentos, documentos comprobatórios e demais mecanismos de controle adotados pela Administração para aferição dos serviços efetivamente realizados.

6.5. Os serviços executados em desacordo com as disposições contratuais, com as normas técnicas aplicáveis ou com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo as inconsistências ser corrigidas pelo credenciado sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou responsável pelo acompanhamento da execução, mediante verificação preliminar da realização dos serviços e da documentação apresentada;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência dos atendimentos realizados, da documentação comprobatória e da verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.7. A comprovação da execução dos serviços ocorrerá mediante apresentação dos documentos, relatórios, fichas de atendimento, registros ou demais instrumentos de controle definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as particularidades de cada área profissional.

6.8. Caso sejam constatadas inconsistências, divergências ou irregularidades na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o credenciado será notificado para

regularização, somente sendo considerado apto para fins de recebimento e pagamento após a solução das pendências identificadas.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil, administrativa, técnica ou ético-profissional do credenciado pelos serviços executados, nem afasta sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

6.10. O credenciado responderá integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, sejam eles de natureza administrativa, civil, ética, profissional ou financeira, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.11. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, deslocamentos, alimentação, materiais de uso pessoal e demais custos inerentes à atividade profissional, correrão por conta exclusiva do credenciado, não gerando vínculo empregatício, estatutário ou qualquer relação funcional entre os profissionais contratados e o Município de Ferros/MG.

## VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos profissionais credenciados, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos atendimentos e serviços realizados, verificando a conformidade com as disposições deste Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências, inconsistências ou irregularidades e adotando as providências necessárias para sua regularização.

7.3. Os contratos decorrentes do credenciamento deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis à contratação, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, suspensão, interrupção ou qualquer circunstância que comprometa temporariamente a execução dos serviços, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis para preservação da continuidade da assistência prestada à população, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.5. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e os profissionais credenciados deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, aplicativos de mensagens, sistemas eletrônicos ou outros meios idôneos que permitam a comprovação da comunicação realizada.

7.6. A Administração poderá convocar o credenciado para prestar esclarecimentos, apresentar documentos, regularizar pendências, corrigir falhas identificadas ou adotar providências necessárias à adequada execução dos serviços.

7.7. O gestor e o fiscal do contrato deverão manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atendimentos realizados, cumprimento das obrigações assumidas, eventuais notificações, irregularidades verificadas e demais informações relevantes para o acompanhamento da contratação.

7.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa, ética ou profissional do credenciado pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, permanecendo o contratado integralmente responsável pelos atos praticados no exercício de suas atividades.

7.9. O credenciado responderá pelos danos causados diretamente à Administração, aos usuários dos serviços ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade em razão do acompanhamento ou fiscalização exercida pela Administração Municipal.

## VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, "g")

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

## IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Os profissionais serão selecionados por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de contratação paralela e não excludente, sendo credenciados todos os interessados que atenderem às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência. Para fins de organização da prestação dos serviços, os profissionais credenciados serão convocados em ordem cronológica de credenciamento, adotando-se sistema de rodízio entre os integrantes do cadastro, de modo a assegurar a distribuição equitativa das demandas e a observância dos princípios da impessoalidade e da isonomia.

9.2. A prestação dos serviços ocorrerá durante a vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios de distribuição dos atendimentos e encaminhamentos estabelecidos no edital e no respectivo instrumento contratual.

9.3. Para fins de habilitação de Pessoa Jurídica será solicitada a seguinte documentação:

9.3.1**. Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.3**. Regularidade Econômica e Financeira**
a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

9.3.4**. Habilitação técnica**
a) Para o credenciamento de Psicólogos:
I – Diploma de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
II – Comprovação de inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

b) Para o credenciamento de Fonoaudiólogos:
I – Diploma de graduação em Fonoaudiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
II – Comprovação de inscrição ativa no Conselho Regional de Fonoaudiologia competente.

c) Para o credenciamento de Terapeutas Ocupacionais:
I – Diploma de graduação em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
II – Comprovação de inscrição ativa no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

d) Para o credenciamento de Auxiliares em Saúde Bucal:
I – Certificado de conclusão de curso de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes;
II – Comprovação de inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia – CRO, nos termos da Lei Federal nº 11.889/2008.

e) Quando o credenciamento for solicitado por pessoa jurídica, deverá ser indicado o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, acompanhado(s) da respectiva documentação de habilitação profissional exigida para a área de atuação e da comprovação de vínculo com a empresa.
A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a pessoa jurídica poderá ocorrer por qualquer meio juridicamente idôneo, incluindo, entre outros:
• Sócio constante do contrato social;
• Empregado com vínculo formal;
• Contrato de prestação de serviços vigente;
• Contrato de prestação de serviços futuros;
• Outro documento apto a demonstrar a disponibilidade do profissional para execução do objeto.

f) Nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os profissionais indicados para fins de habilitação deverão ser os mesmos responsáveis pela execução dos serviços, admitindo-se substituição apenas mediante prévia aprovação da Administração e apresentação da documentação exigida para habilitação técnica.

9.3.5. **Da habilitação para pessoa física**

I – Para fins de habilitação, a pessoa física deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Comprovante de residência atualizado;

d) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

f) certidão negativa de insolvência civil;

g) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

h) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II – Ademais, deverá comprovar **habilitação técnica** legal para o exercício da atividade correspondente ao item pretendido, mediante apresentação da documentação técnica prevista no item 9.3.4 deste Termo de Referência.

III – O profissional credenciado deverá declarar que executará pessoalmente os serviços objeto do credenciamento, sendo vedada a sua substituição por terceiro sem prévia autorização da Administração e sem a correspondente comprovação da habilitação técnica exigida.

## X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R$ 703.200,00 (setecentos e três mil e duzentos reais) conforme custos unitários apostos em anexo.

## XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

02.10.122.0437.2481.3.1.90.36.00 FICHA 284

02.10.122.0437.2481.3.1.90.39.00 FICHA 285

## XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos credenciados, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e dos respectivos instrumentos contratuais.

12.1.2. Disponibilizar aos credenciados as informações, orientações e encaminhamentos necessários à adequada execução dos serviços.

12.1.3. Disponibilizar, quando a execução ocorrer em unidades municipais de saúde, a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades contratadas, observadas as condições e limitações da rede municipal.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados e adotando as medidas necessárias à correção de eventuais irregularidades.

12.1.5. Notificar os credenciados, por escrito, acerca de falhas, inconsistências, descumprimentos contratuais ou quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

12.1.6. Receber os serviços executados na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.

12.1.7. Efetuar o pagamento aos credenciados pelos serviços efetivamente realizados e devidamente comprovados, observados os valores, prazos e condições estabelecidos no edital, no contrato e na legislação aplicável.

12.1.8. Aplicar aos credenciados as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observando o devido processo administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando constatado descumprimento contratual que demande providências administrativas ou judiciais.

12.1.10. Analisar e responder os pedidos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e demais requerimentos formulados pelos credenciados, observados os prazos e condições previstos na legislação vigente.

12.1.11. Emitir decisão fundamentada sobre as solicitações, requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os pedidos manifestamente improcedentes, protelatórios ou estranhos ao objeto da contratação.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer obrigações assumidas pelos credenciados perante terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelos profissionais contratados, os quais responderão integralmente por suas ações, observadas as responsabilidades civis, administrativas, éticas e profissionais aplicáveis.

## XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e do respectivo instrumento contratual, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução dos serviços contratados, observando ainda as obrigações a seguir:

13.1.1. Executar os serviços para os quais foi credenciado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável à respectiva área profissional.

13.1.2. Possuir e manter durante toda a vigência contratual habilitação profissional compatível com a atividade exercida, bem como inscrição e regularidade perante o respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação.

13.1.3. Atender às determinações emitidas pelo gestor do contrato, fiscal da contratação ou autoridade competente, prestando os esclarecimentos e informações que forem solicitados.

13.1.4. Executar os serviços observando as normas técnicas, protocolos assistenciais, princípios éticos, normas sanitárias, regras de biossegurança e demais disposições aplicáveis à sua área de atuação.

13.1.5. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências, irregularidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços, sempre que constatadas pela Administração.

13.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados durante a execução dos serviços, bem como pelos danos causados à Administração, aos usuários dos serviços ou a terceiros, não sendo afastada essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Município.

13.1.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para o credenciamento.

13.1.8. Manter durante toda a vigência contratual a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e profissional exigida para sua contratação.

13.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, civis, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, não transferindo ao Município qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

13.1.10. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a adequada execução dos serviços ou a continuidade dos atendimentos.

13.1.11. Informar previamente à Administração situações que impossibilitem temporariamente a prestação dos serviços, apresentando as justificativas e documentos comprobatórios pertinentes.

13.1.12. Guardar absoluto sigilo sobre informações, prontuários, documentos, dados pessoais e demais informações obtidas em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.1.13. Realizar os registros, relatórios, fichas de atendimento e demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde para controle, acompanhamento, fiscalização e comprovação da execução dos serviços.

13.1.14. Tratar os usuários com urbanidade, respeito, dignidade e observância dos princípios da humanização do atendimento, abstendo-se de qualquer prática discriminatória ou incompatível com o exercício profissional.

13.1.15. Permitir e facilitar a atuação dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual, disponibilizando documentos, informações e esclarecimentos sempre que solicitados.

13.1.16. Cumprir as normas internas das unidades de saúde onde os serviços forem executados, observando horários, fluxos de atendimento, protocolos administrativos e demais diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.17. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, alimentação, tributos, encargos e demais custos inerentes à atividade profissional, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.1.18. Manter conduta ética e profissional compatível com as atribuições exercidas, observando as normas expedidas pelos respectivos conselhos profissionais e pela legislação vigente.

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação, permitindo o acompanhamento da execução dos serviços e adotando prontamente as providências determinadas pela Administração para correção de eventuais irregularidades.

13.1.20. Reconhecer expressamente que a contratação decorrente do credenciamento não gera vínculo empregatício, estatutário ou qualquer relação funcional com o Município de Ferros/MG, respondendo o credenciado exclusivamente por suas obrigações legais e profissionais.

## XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar ao profissional/empresa contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

## XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Ferros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Ferros/MG, 18 de junho de 2026.

_____

Mirelle Dias Campos Silveira

Secretária de Saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº. ___/2026**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. ____/2026**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

Empresa: .....

CNPJ: .....

| NOME DO PROFISSIONAL | ESPECIALIDADE |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |

*Observação: Preencher apenas com as informações dos profissionais que realizarão os atendimentos.*

Local, ..... de ..... de 2026.

.....

Assinatura (representante legal da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0XX/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 0XX/2026**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2026**

## ANEXO III

## DADOS COMPLEMENTARES

| | |
|---|---|
| **Nome da Empresa:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Profissional:** | |
| **Data nascimento:** | |
| **Filiação** Pai:<br>Mãe: | |
| **C.P.F.:** | |
| **Telefone:** | |
| **Whatsapp:** | |
| **CBO -** código brasileiro de ocupações | |
| **Email:** | |
| **Local de Atendimento:** | |

*Observação: Preencher 01 (um) formulário para cada profissional.*

....., ..... de..... de 2026.

Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0XX/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 0XX/2026**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2026**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa )* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO n° _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2026.

_____

Assinatura ( representante legal da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0XX/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 0XX/2026**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026**

**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2026**

**MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 0XX/2026**

**PARTES:**

CONTRATANTE:

**A PREFEITURA MUNICIPAL FERROS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Ferros/MG, situada na Rua xxxxxxxx, xxx, xxxxx, inscrito no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx portador da CI nº MG xxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, residente na xxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, município de xxxxxxxxxx - MG, CEP xxxxxxxxxxxx CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 0XX/2026 - Credenciamento nº. 0XX/2026, Processo Licitatório nº. 0XX/2026,** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Auxiliar de Saúde Bucal, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicologia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferros/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

**2.1.** O presente termo tem origem no **Processo Licitatório nº.XX/ 2026 - Credenciamento nº.XXX/2026 Inexigibilidade de Licitação nº.XXX/2026,** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c portaria Nº 0xxx/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**3.2.1.** O prazo de validade;

**3.2.2.** A data da emissão;

**3.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**3.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**3.2.5.** O valor a pagar; e

**3.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**3.3**. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**3.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.8.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

**4.1.** Prestação de serviços nas áreas de Auxiliar de Saúde Bucal, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicologia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferros/MG.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.1.** O termo de credenciamento terá vigência até XX/XX/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outra que venha a substituí-la, conforme a conveniência e o interesse público.

**5.2.** O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**6.1.** As obrigações do contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

**7.1.** As obrigações do credenciado encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**8.1.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

**9.1.** O valor deste termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente termo correrão, por conta da

**Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste termo, por si, ou por terceiros indicados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** As sanções administrativas encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1.** O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

**15.1.** A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste termo sejam dirimidas em favor dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ferros/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**17.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____ , _____ de _____ de 2026.

_____

..... - CPF nº. .....
**CONTRATANTE**

**.....**
..... - CPF nº. .....
**CONTRATADA**

.....
**Assessor Jurídico** - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(Local e data)**

A

Prefeitura Municipal de Ferros/MG

A/C Agente de Contratação

Referência: Credenciamento eletrônico 0xx/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°xx/2026

Prezado Senhor,

A EMPRESA_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/___, representada por _____**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG),** em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº _____, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) Emprega menor, a partir de 16 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____de 2026

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0xx/2026**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

_____

(Assinatura do Representante da Empresa)

**_ Declaração a ser emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.**

**_ Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.**